



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo nº: 1048 PROJETO DE LEI: 145 / 2014
Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL
Ementa: AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA E A
TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDAMENTO

ENTRADA 05 / 09 / 14 HORA: _____ : _____
PROTOCOLO Nº 1048 / 14 VENCIMENTO: _____ / _____ / _____
VOTAÇÃO: 1ª QUORUM: SIMPLES
REGIME: URGÊNCIA ESPECIAL EMENDA: _____
VISTAS: _____ PRAZO: _____
RESULTADO: APROVADO Aut. 130/14 - of. 350/14

RETORNO AO PLENÁRIO

DATA _____ / _____ / _____ RESULTADO: _____

REGISTRO

LIVRO Nº _____ FLS: _____
ARQUIVADO NA CÂMARA EM _____
REMETIDO PARA SANÇÃO EM _____
PROMULGADO EM _____ LEI 6370 / 14 - 10m: 19/09/14

VETO

SIM _____ NÃO _____
DATA DA COMUNICAÇÃO _____ / _____ / _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

145
2002
7

PROJETO DE LEI N.º ¹⁴⁵66/2014.

“Autoriza a transferência e a transposição de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências”.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a transferência das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, consignadas no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 6.230, de 05 de Dezembro de 2013, até o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos e mil reais), a saber:

I)- Transferir das dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
243	01.09.01.12.365.0018.2002.3.3.90.39 Rec. Tesouro (01)	Manutenção da Unidade Orçamentária Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$55.000,00
274	01.09.02.12.361.0018.2002.3.3.90.39 – Rec. Tesouro (01)	Manutenção da Unidade Orçamentária Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$545.000,00
Total.....			R\$ 600.000,00

II)- Para as dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
249	01.09.01.12.365.0018.2002.4.4.90.52 – Rec. Tesouro (01)	Manutenção da Unidade Orçamentária Equipamentos e Material Permanente	R\$ 55.000,00
280	01.09.02.12.361.0018.2002.4.4.90.52 - Rec. Tesouro (01)	Manutenção da Unidade Orçamentária Equipamentos e Material Permanente	R\$545.000,00
Total.....			R\$ 600.000,00

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a transposição orçamentária de recursos de uma categoria de programação para outra, no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, aprovado pela Lei

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA 05/SEP/2014 16:41



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

nº 6.230, de 05 de Dezembro de 2013, até o valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), a saber:

I)- Transpor das dotações orçamentárias:

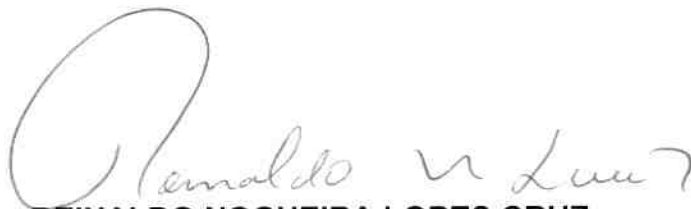
FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
243	01.09.01.12.365.0018.2002.3.3.90.39 – Rec. Tesouro (01)	Manutenção da Unidade Orçamentária Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$670.000,00
274	01.09.02.12.361.0018.2002.3.3.90.39 – Rec. Tesouro (01)	Manutenção da Unidade Orçamentária Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$180.000,00
Total.....			R\$ 850.000,00

II)- Para as dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
258	01.09.01.12.365.0019.1006.4.4.90.51- Rec. Tesouro (01)	Construção e Ampliação de Unidades Escolares e Administrativas Obras e Instalações	R\$300.000,00
260	01.09.01.12.365.0019.1033.3.3.90.39 – Rec. Tesouro (01)	Reforma de Unidades Escolares e Administrativas Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$410.000,00
289	01.09.02.12.361.0019.1033.3.3.90.39 – Rec. Tesouro (01)	Reforma de Unidades Escolares e Administrativas Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$140.000,00
Total.....			R\$ 850.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 02 de setembro de 2014.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

pa 4
p

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 66/14

Indaiatuba, aos 02 de setembro de 2014.

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de encaminhar por intermédio de Vossa Excelência a essa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 66/2014, que ***“Autoriza a transferência e a transposição de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências”***.

A propositura em pauta, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda, anexa, autoriza a transposição e a transferência de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação, aprovado pela Lei nº 6.230, de 05 de Dezembro de 2013, destinados a cobrir as despesas de manutenção das referidas secretarias.

Justificando assim a propositura em apreço, submeto-a a necessária apreciação desse Legislativo, solicitando sua aprovação dentro do prazo de 45 dias, nos termos do § 2º do artigo 64 da Constituição Federal e do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, por tratar-se de matéria de natureza urgente.

Atenciosamente,

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO

EXMO. SR.
LUIZ ALBERTO PEREIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
INDAIATUBA – SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro - Indaiatuba/SP - Cep.: 13339-140 -- Fone/Fax: (19) 3885-7700

lp⁰⁵

RESUMO DE TRAMITAÇÃO

Processo Número 1048 / 2014

Data da Entrada 05/09/2014 Hora da Entrada 16:41:00 Vencimento 20/10/2014

Proposição Número 145 / 2014

Proposição Projeto de Lei

REG. DE URGÊNCIA
ESPECIAL: APROVADO
EM 15/9/14

Autor EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto Transposição de dotações orçamentárias - Sec. Educ

Regime de Tramitação Urgência

Ap comissão S.S. 08/9/14

Quorum

Discussão

Primeiro Turno

Segundo Turno

Data da Votação 15/9/14

Data da Votação

Vereadores Presentes 12

Vereadores Presentes

Votos Favoráveis 11

Votos Favoráveis

Votos Contrários -

Votos Contrário

Abstenção Art. 22, R. I.

Abstenção

Resultado do 1º Turno

Resultado do 2º Turno

Observações do 1º Turno APROVADO

Observações do 2º Turno

ResultadoFinal

Providência



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

CERTIDÃO:

CERTIFICO, que a presente proposição foi protocolada no Departamento de Secretaria da Câmara Municipal de Indaiatuba, conforme art. 126 do Regimento Interno (Resolução nº 44/08), aos 05/09/14, sob nº 245/14, tendo sido cadastrado, e o processo autuado sob nº 1048/14, com 06 folhas, devidamente numeradas e rubricadas.

DIRETORA DE SECRETARIA

VISTAS:

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, para os devidos fins e efeitos de direito.

DIRETORIA DE SECRETARIA

À ASSESSORIA JURÍDICA: -

Verificar se há algum impedimento legal para o recebimento da presente proposição, na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/08).

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 05/09/14.


LUIZ ALBERTO PEREIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)
38857700**

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Processo nº 1048 – PROJETO DE LEI no . 145 /2014

Exmo. Sr. Presidente:

Nos termos do art. 127, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, Resolução nº 0044/08, e na forma da certidão de **fls. 06** da D. Secretaria da Câmara, entendemos, S.M.J., que não há óbice para o recebimento da presente proposição, razão pela qual, sendo recebida, deverá ser lida na próxima sessão ordinária e, após, seguir os demais trâmites regimentais, caso não seja incluída em votação em sessão extraordinária. É o nosso entendimento, "sub censura superior".

Indaiatuba, 08 de setembro de 2014.

José Arnaldo Carotti
Assessor Jurídico

Despacho do Presidente:

Vistos,

- 1. Na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista a certidão de fls. 05 da Secretaria da Câmara, bem como o despacho da Assessoria Jurídica, RECEBO o Projeto acima referido.**
- 2. À Secretaria da Câmara para leitura e posterior encaminhamento às comissões e inclusão da presente proposição na ordem do dia da próxima sessão ordinária, caso não o seja em extraordinária.**

Câmara Municipal de Indaiatuba, 08 de setembro de 2014.

Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

1109

PROCESSO Nº 1048 - PROJETO DE LEI Nº 145/2014

EMENTA: "Autoriza a transferência e a transposição de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências."

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"

Aos 09 de setembro de 2014, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Maurício Baroni Bernardinetti** e presentes os Vereadores, **Carlos Alberto Rezende Lopes e Celio Massao Kanesaki**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da **"COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"**, nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno, que analisa o projeto de Lei "sub tela".

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA 12/SEP/2014 15:28

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Celio Massao Kanesaki**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 3º do artigo 46 da LOM c.c. o parágrafo único do artigo 136 do RI, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal,

b) a propositura atende ao princípio estabelecido no artigo 58 e parágrafo único do RI.

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **dois turnos de votação** (art. 177, § 4º, do RI) e será considerado aprovado se



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

1109
9

obtiver **voto favorável da maioria simples**, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 189, I e §§ 1º e 2º, do RI), por votação simbólica, (art. 193, do RI), salvo pedido de urgência especial.

Destarte somos favoráveis que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Maurício Baroni Bernardinetti**, Presidente e **Carlos Alberto Rezende Lopes**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de **"JUSTIÇA E REDAÇÃO"**, transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Maurício Baroni Bernardinetti**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.

Maurício Baroni Bernardinetti
Presidente

Carlos Alberto Rezende Lopes
Vice-Presidente

Celio Massao Kanesaki
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

M
A

PROCESSO Nº 1048 - PROJETO DE LEI Nº 145/2014

EMENTA: "Autoriza a transferência e a transposição de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências."

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO"

Aos 09 de setembro de 2014, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Luiz Carlos Chiaparine** e presentes os Vereadores, **Helton Antonio Ribeiro e Helio Alves Ribeiro**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da primeira sessão legislativa da "**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno.

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Helio Alves Ribeiro**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 2º do art. 64 da CF, cc. os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 46 da LOM e artigo 135 do RI, exceto nas proposições de autoria dos Senhores Vereadores, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal, exceto a propositura de competência da Câmara, que deverá ser promulgada, ressalvado o requerimento de Urgência Especial, elaborado nos termos do art. 134 e 151 do RI, ora aprovado.

b) a propositura atende ao princípio estabelecido nos artigos 59 e 60 do RI.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA 12/Set/2014 15:28



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **dois turnos de votação** (art. 177, § 4º, do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável da maioria simples**, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 189, I e §§ 1º e 2º), salvo pedido de urgência especial.

Destarte somos favoráveis a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Luiz Carlos Chiaparine**, Presidente e **Helton Antonio Ribeiro**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de "Finanças e Orçamento", transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Luiz Carlos Chiaparine**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.

Luiz Carlos Chiaparine
Presidente

Helton Antonio Ribeiro
Vice-Presidente

Helio Alves Ribeiro
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19) 38857700
CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

REQUERIMENTO

A **Mesa da Câmara Municipal** vem respeitosamente requerer ao Plenário, nos termos do art. 133, I alínea "a", do Regimento Interno, que o **Projeto de Lei nº 145/2014**, de autoria do **Executivo Municipal**, tramite em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2014.

Mesa da Câmara Municipal

Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira
Presidente

Luiz Carlos Chiaparine
Vice-Presidente

Hélio Alves Ribeiro
Primeiro Secretário

Célio Massao Kanesaki
Segundo Secretário

*Processo, por
L. U. 14
15/09/14*



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

113
AS

JUNTADA:

Encaminhei ao Executivo Municipal o respectivo documento em anexo, o qual foi devidamente recebido pelo mesmo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 15/09/2014.


DEPARTAMENTO DE SECRETARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

14
A

Indaiatuba, aos 16 de setembro de 2014.
Ofício GP/SEC nº 350/14.

Exmo. Sr.
REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
Prefeito

Envio a Vossa Excelência o autógrafo nº 130/14 referente ao Projeto de Lei nº 145/14, que “Autoriza a transferência e a transposição de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências”, o qual foi aprovado em sessão ordinária realizada aos 15 de setembro do corrente.

Atenciosamente,



LUIZ ALBERTO PEREIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

115
A

AUTÓGRAFO Nº 130/14

PROJETO DE LEI Nº 145/14

“Autoriza a transferência e a transposição de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 15 de setembro do corrente, **RESOLVE**:

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a transferência das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, consignadas no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 6.230, de 05 de Dezembro de 2013, até o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos e mil reais), a saber:

I)- Transferir das dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
243	01.09.01.12.365.0018.2002.3.3.90.39 Rec. Tesouro (01)	Manutenção da Unidade Orçamentária Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$55.000,00
274	01.09.02.12.361.0018.2002.3.3.90.39 – Rec. Tesouro (01)	Manutenção da Unidade Orçamentária Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$545.000,00
Total.....			R\$ 600.000,00

II)- Para as dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
249	01.09.01.12.365.0018.2002.4.4.90.52 – Rec. Tesouro (01)	Manutenção da Unidade Orçamentária Equipamentos e Material Permanente	R\$ 55.000,00
280	01.09.02.12.361.0018.2002.4.4.90.52 - Rec. Tesouro (01)	Manutenção da Unidade Orçamentária Equipamentos e Material Permanente	R\$545.000,00
Total.....			R\$ 600.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

1216
[Handwritten signature]

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a transposição orçamentária de recursos de uma categoria de programação para outra, no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, aprovado pela Lei nº 6.230, de 05 de Dezembro de 2013, até o valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), a saber:

I)- Transpor das dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação da Unidade	VALOR
243	01.09.01.12.365.0018.2002.3.3.90.39 – Rec. Tesouro (01)	Manutenção Orçamentária Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$670.000,00
274	01.09.02.12.361.0018.2002.3.3.90.39 – Rec. Tesouro (01)	Manutenção Orçamentária Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$180.000,00
Total.....			R\$ 850.000,00

II)- Para as dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
258	01.09.01.12.365.0019.1006.4.4.90.51- Rec. Tesouro (01)	Construção e Ampliação de Unidades Escolares e Administrativas Obras e Instalações	R\$300.000,00
260	01.09.01.12.365.0019.1033.3.3.90.39 – Rec. Tesouro (01)	Reforma de Unidades Escolares e Administrativas Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$410.000,00
289	01.09.02.12.361.0019.1033.3.3.90.39 – Rec. Tesouro (01)	Reforma de Unidades Escolares e Administrativas Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$140.000,00
Total.....			R\$ 850.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 16 de setembro de 2014.


LUIZ ALBERTO PEREIRA
Presidente


HÉLIO ALVES RIBEIRO
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

10/17
47

JUNTADA:

Dá cópia do respectivo documento em anexo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 01/10/2014.


DEPARTAMENTO DE SECRETARIA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	132/14
P.L. Nº	145/14
Publ.:	19/10/2014

LEI N.º 6.370 DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.

"Autoriza a transferência e a transposição de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências".

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a transferência das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, consignadas no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 6.230, de 05 de Dezembro de 2013, até o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos e mil reais), a saber:

I)- Transferir das dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	Unidade	VALOR
243	01.09.01.12.365.0018.2002.3.3.90.39 Rec. Tesouro (01)	Manutenção da Unidade Orçamentária Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		R\$55.000,00
274	01.09.02.12.361.0018.2002.3.3.90.39 – Rec. Tesouro (01)	Manutenção da Unidade Orçamentária Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		R\$545.000,00
Total.....				R\$ 600.000,00

II)- Para as dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	Unidade	VALOR
249	01.09.01.12.365.0018.2002.4.4.90.52 – Rec. Tesouro (01)	Manutenção da Unidade Orçamentária Equipamentos e Material Permanente		R\$ 55.000,00
280	01.09.02.12.361.0018.2002.4.4.90.52- Rec. Tesouro (01)	Manutenção da Unidade Orçamentária Equipamentos e Material Permanente		R\$545.000,00
Total.....				R\$ 600.000,00

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a transposição orçamentária de recursos de uma categoria de programação para outra, no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, aprovado pela Lei



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

nº 6.230, de 05 de Dezembro de 2013, até o valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), a saber:

I)- Transpor das dotações orçamentárias:

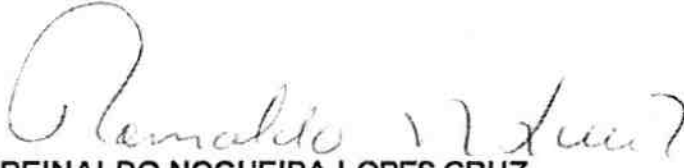
FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
243	01.09.01.12.365.0018.2002.3.3.90.39 – Rec. Tesouro (01)	Manutenção da Unidade Orçamentária Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$670.000,00
274	01.09.02.12.361.0018.2002.3.3.90.39 – Rec. Tesouro (01)	Manutenção da Unidade Orçamentária Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$180.000,00
Total.....			R\$ 850.000,00

II)- Para as dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
258	01.09.01.12.365.0019.1006.4.4.90.51- Rec. Tesouro (01)	Construção e Ampliação de Unidades Escolares e Administrativas Obras e Instalações	R\$300.000,00
260	01.09.01.12.365.0019.1033.3.3.90.39 – Rec. Tesouro (01)	Reforma de Unidades Escolares e Administrativas Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$410.000,00
289	01.09.02.12.361.0019.1033.3.3.90.39 – Rec. Tesouro (01)	Reforma de Unidades Escolares e Administrativas Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$140.000,00
Total.....			R\$ 850.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 17 de setembro de 2014.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

mo
A


CERTIDÃO:

CERTIFICO que o presente processo foi juntado, numerado e rubricado, procedendo à respectiva baixa no sistema e no cadastro existente nesta repartição, bem como o arquivamento do mesmo, com 20 folhas.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 01 / 10 / 2014.


José Leandro Aparecido dos Santos
Assistente de Departamento

CONFERIDO, e enviado ao arquivo competente aos 02 / 10 / 2014.


Inácia Maria Macella
Diretora de Secretaria